

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 36/2.020.**

Às catorze horas e dez minutos do dia catorze de maio de dois mil e vinte, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 36/2.020, instaurado para contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Tadeu Veronezi Nunes, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 10.321, de 29 de abril de 2.020 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de dez empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 - Meta Construções Ltda., 2 - EMR Construtora Eireli ME, 3 – Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., 4 – Ingeniu Construções Ltda. EPP, 5 – Stocco & Zimmermann Ltda., 6 – Consrap Construtora e Comércio Ltda., 7 – K & G Construtora Garcia Ltda., 8 - JVR Construtora Eireli, 9 – Lazari Construtora e Pavimentações Eireli e 10- Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli. Havendo quórum suficiente e consignando a presença da senhora Giuliana Silvério Muniz Camargo, RG 23.953262 e dos senhores: Harlei Henrique Gomes de Andrade, RG 45.718.253, Rafael Torquete Carvalho, RG 44.791.832, Renan Carlos Araujo Santos, RG 58.357.851-2, Daniel Lazari, RG 41567.982 e Anderson Thiago Fernandes Tonon, RG 47.346.924-8, representantes, respectivamente, da primeira, terceira, quarta, oitava, nona e décima empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes o senhor Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado seria divulgado assim que concluído. O senhor Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. O senhor Harlei Henrique Gomes de Andrade, representante da empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., declarou que a licitante JVR Construtora Eireli não comprovou o vínculo entre a empresa e o colaborador, detentor do acervo pertinente à obra e que as empresas a seguir relacionadas não contem o item pertinente no Edital “cimento pré moldado”: EMR Construtora Eireli ME, Ingeniu Construções Ltda. EPP, Stocco & Zimmermann Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda., Lazari Construtora e Pavimentações Eireli. O senhor Renan Carlos Araujo Santos, representante da empresa JVR Construtora Eireli, afirmou que o conjunto completo das demonstrações contábeis na qual as empresas são obrigadas a cumprir (na forma da Lei), inclui especificamente as notas explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no certame, portanto qualquer omissão aos subitens 3.17, da Resolução nº 1.255/2009, é passível de inabilitação. Argumentou que as empresas: K & G Construtora Garcia Ltda., Lazari Construtora e Pavimentações Eireli e Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda. apresentaram o balanço incompleto, na forma da lei, as notas explicativas assinadas pelo contador integram o balanço da empresa e os mesmos não apresentaram as notas explicativas. Meta Construções Ltda. não apresentou os índices contábeis e também as notas explicativas que completa o balanço na forma da lei, Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli não apresentou balanço dentro do envelope conforme pede o item 3.5.4, do Edital, Stocco & Zimmermann Ltda. o acervo do profissional incompleto, não executou serviço de brocas de diâmetro 30 cm e concreto pré-moldado e EMR Construtora Eireli ME não apresentou índices contábeis assinados pelo contador. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES  
SECRETÁRIO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES  
MEMBRO

ADAIR TEIXEIRA  
MEMBRO

REPRESENTANTES:

GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO

HARLEI HENRIQUE GOMES DE ANDRADE

RAFAEL TORQUETE CARVALHO

RENAN CARLOS ARAUJO SANTOS

DANIEL LAZARI

ANDERSON THIAGO FERNANDES TONON

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 36/2.020.**

Às catorze horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 36/2.020. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Tadeu Veronezi Nunes, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 10.321, de 29 de abril de 2.020 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o exame da documentação das empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Ingeniu Construções Ltda. EPP, Stocco & Zimmermann Ltda., Consrap Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda., JVR Construtora Eireli, Lazari Construtora e Pavimentações Eireli e Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli, participantes do processo. Concluído o trabalho, constatou-se que as empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Stocco & Zimmermann Ltda., Consrap Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda. e JVR Construtora Eireli, cumpriram as determinações do Edital e foram declaradas habilitadas. A empresa Ingeniu Construções Ltda. EPP, restou inabilitada, em razão de não demonstrar a capacidade econômica, pois seu índice de liquidez geral alcançou o valor absoluto de 1,097, inferior ao mínimo determinado pelo Edital. A licitante Lazari Construtora e Pavimentações Eireli foi julgada inabilitada, também por não demonstrar a capacidade econômica, pois seus índices: de liquidez corrente e de liquidez geral alcançaram o número de 1,0325, inferiores ao mínimo determinado pelo Edital. A empresa Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli também foi inabilitada, por não demonstrar a capacidade técnica, uma vez que os apresentados não contempla, em sua totalidade, os serviços objeto da presente licitação. Ademais os atestados também não atendem às exigências do Edital e estão em nome de engenheiro que não tem vínculo com a licitante, nos termos da Súmula 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Após a análise da documentação das empresas, o Colegiado constatou a improcedência das declarações proferidas pelos representantes das empresas: Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda. e JVR Construtora Eireli na sessão pública realizada no último dia 14 de maio. Com relação às afirmações do representante da empresa Prime

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Engenharia e Construções Olímpia Ltda., a vinculação do detentor do único acervo válido apresentado pela empresa JVR Construtora Eireli é facilmente percebido, pois se trata de seu proprietário, conforme consta no contrato social. Quanto à alegação de ausência do citado “cimento pré-moldado” em diversos acervos apresentados, não há qualquer exigência a este respeito no Edital, portanto afirmações infundadas. As afirmações do representante da JVR Construtora Eireli não devem prosperar, pois a análise do balanço patrimonial se faz de modo objetivo e através dos índices contábeis, a ser apurado pela Comissão Permanente de Licitações, não havendo a necessidade de cálculo prévio. O Presidente afirmou que não se pode admitir atestados de capacidade técnica de obra e de item de obra específicos, como argumentou o representante. Também se equivoca quanto à ausência do balanço patrimonial da Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli, pois o documento encontra-se juntado na documentação da empresa. As decisões tomadas nesta reunião foram de forma unânime pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Como ninguém quis fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão extraordinária, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES  
SECRETÁRIO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES  
MEMBRO

ADAIR TEIXEIRA  
MEMBRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo: SA/DL nº 36/2.020.**

**Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo.**

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2.020**, que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu:**

**Inabilitar** as empresas: Ingeniu Construções Ltda. EPP, Lazari Construtora e Pavimentações Eireli, por apresentarem índices contábeis inferiores ao mínimo exigido no Edital e Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli, por apresentar atestado de capacidade técnica que não contempla, em sua totalidade, os serviços objeto da presente licitação.

**Habilitar** as empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Stocco & Zimmermann Ltda., Consráp Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda. e JVR Construtora Eireli, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

**Oferecer** na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

**Designar** para o próximo dia 27 de maio, às 14:00 horas a reunião pública para a abertura e julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, desde que transcorra *in albis* o prazo recursal ofertado.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br), ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, com entrada pela Av. José Cupertino Boto (Guarita).

Publique-se.

Monte Alto SP, 18 de maio de 2.020.

Antônio Aparecido Ferreira Frasão  
Presidente